

**SRF - I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO**

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecursoel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinente (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária (2º Nível/ Teófilo Ottoni, localizada na Rua Epaminondas Ottoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Ottoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.001175493.37

Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175562.06
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175592.06
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175827.25
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175827.25
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

Auto de Infração: 01.001175912.28
Sujeito Passivo: Araújo & Pereira Araújo Ltda
CNPJ 07.452861/0003-11
Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman, 930 – Centro – Teófilo Ottoni- MG
Coobrigado: Rita de Cassia Pereira Araújo CPF 030.629.866-03
Endereço: Rua Theresa Forti, 177 – Jardim Paulista – Jundiá – SP
Coobrigado: Abdala Araújo Junior CPF 836.314.706-06
Endereço: Av. Agnaldo Neiva, 100 – Jardim das Acácias – Teófilo Ottoni – MG

21 1178541 - 1

SRF I - Ipatinga

**SRF I IPATINGA - AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU
CANCELAMENTO - EDITAL 012.327/2018**

Por ficar constatada a indicação de dados cadastrais falsos quando da obtenção da Inscrição Estadual, nos termos do art. 24, § 7º, inciso IV alínea “b” da Lei 6.763/1975 e do disposto no art. 108, inciso II, alíneas “e” do RICMS/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representada por seu(s) sócio(s) cientes de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma e os documentos declarados ideologicamente falsos.

Inscrição Estadual: 002074285.00-6/4
Nome Empresarial: IMPERIO CAFÉ S/A
Vera Lúcia da Cruz- Masp: 335354-7 -Chefe AF/2º Nível/Manhuaçu
Manhuaçu (MG) 21 de outubro de 2018.

21 1178542 - 1

SRF I - Juiz de Fora

**DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 10 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, INTIMADO a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Barbacena, situada na Avenida Bias Fortes 346, Centro. CEP: 36200-068 – Barbacena (MG). PTA Nº: 01.001178384-10.

Sujeito Passivo/Contribuinte: RONDON IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 08.045.287/0001-88
Endereço: Av. Calama, nº 871/4, Olaria, Porto Velho, RO, CEP 76801-309.
Barbacena, 21/12/2018.

Marcelo Antonio Cabral Dias – MASP: 668.825-3
DELEGADO FISCAL DA DF/ BARBACENA.

**DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 10 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, INTIMADO a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Barbacena, situada na Avenida Bias Fortes 346, Centro. CEP: 36200-068 – Barbacena (MG). PTA Nº: 01.001177870-09.

Sujeito Passivo/Contribuinte: RONDON IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 08.045.287/0001-88
Endereço: Av. Calama, nº 871/4, Olaria, Porto Velho, RO, CEP 76801-309.
Barbacena, 21/12/2018.

Marcelo Antonio Cabral Dias – MASP: 668.825-3
DELEGADO FISCAL DA DF/ BARBACENA.

**SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriae, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.

PTA: 01.001163234-59
Sujeito Passivo: AKKM Alimentos LTDA
IE: 001.937839.00-80
CNPJ: 15.280.046/0001-89
Endereço: Avenida Cristiano Machado, nº 11.833 – Loja 2081 – 2º Piso – Bairro Vila Cloris – Belo Horizonte/MG – Cep. 31.744.007.

Leopoldina, 21 de dezembro de 2018

Tania Maria Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

PORTARIA SRF/JF Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria SRF/JF nº 003, de 03 de julho de 2017, que estabelece os horários de atendimento ao público nas administrações fazendárias da Superintendência Regional da Fazenda de Juiz de Fora. O titular da Superintendência Regional da Fazenda de Juiz de Fora, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 34 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 4º da Resolução SEF/MG nº 5.019, de 09 de junho de 2017, que alterou a Resolução SEF/MG nº 3.452, de 24 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Portaria SRF/JF nº 003, de 3 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - (...)**
I - de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas: nas unidades de Andreilândia, Cataguases, Juiz de Fora, Santos Dumont e São João Del Rei; **II - de 13:00 às 17:00 horas:** nas unidades de Além Paraíba, Barbacena, Bicas, Carangola, Leopoldina, Muriae, Rio Pomba, São João Nepomuceno, Ubá, Visconde do Rio Branco e Viçosa.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para surtir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO BAETA DAMASCENO
Superintendente Regional da Fazenda SRF - I - Juiz de Fora

**SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.0011174036.18
Autuados: LUCIANA CRISTINE DE OLIVEIRA
IE: 001.589630.00-66 – CNPJ: 11.885.797/0001-61
AMG 0450, KM2,1 S/N ZONA RURAL CEP 36307.970 – São João Del Rei - MG.

e LUCIANA CRISTINE DE OLIVEIRA, CPF:072.288.196-75,
RODOVIA AMG 0450, KM2,1 S/N ZONA RURAL, ST PEDREIRA, CEP 36325-000 – Tiradentes - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11885767/05367210/101218, lavrado em 10/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001174036.18. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é agosto/2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de São João Del Rei, situada à Avenida Tiradentes, 580 – Centro – São João Del Rei – MG.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

**SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.0011174675.60
Autuados: ROQUE MUSIC LTDA
IE: 625.752969.00-19 – CNPJ: 02.608.259/0001-45
Rua Yinte e Um de Abril, 395 Recreio das Altosas (colônia do Marçal) CEP 36302014 – São João Del Rei - MG.

e HUELINTON ELIAS ROQUE, CPF:004.564.636-82,
Rua José Batista de Carvalho, 57 Parque das Abelhas, CEP 36325000 – Tiradentes - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 2668259/05367210/11218, lavrado em 11/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.0011174675.60. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo

de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de São João Del Rei, situada à Avenida Tiradentes, 580 – Centro – São João Del Rei – MG.

São João Del Rei, 21 de dezembro de 2016.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

21 1178545 - 1

SRF I - Uberaba

**AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecursoel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704. PTA 15.000052389-76

Sujeito Passivo: Renato Saullo Vasconcelos, CPF: 887.207.996-91 – Endereço: R. Tiradentes, 1045 – Bairro: Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP: 37.950-000
Coobrigado: Ana Maria Saullo Vasconcelos, CPF: 908.778.616-68 – Endereço: R. Padre Benatti, 1458 – Bairro: Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP: 37.950-000 Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2018.

Auto de Infração/PTA nº: 01.001173143.64
Sujeito Passivo: ROGÉRIO COUTINHO ASSUNÇÃO
CPF: 016.445.506-01
End.: Rua Maria Abadia da Silva, nº 21, Bairro Jardim Brasília. Uberlândia – MG. CEP: 38401-674.

Auto de Infração/PTA nº: 15.000052687.43
Sujeito Passivo: MARIA NORONHA NASSIF
CPF: 446.523.566-68
End.: Rua Coronel Manoel Borges, nº 569, Bairro Mercês. Uberaba – MG. CEP: 38060-340.
Uberaba, 21 de dezembro de 2018.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

21 1178546 - 1

SRF I - Uberlândia

**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º ÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO**

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as com reduções previstas na legislação em vigor.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

I. PTA: 03.000465161-52 / 03.000450789-09 / 03.000468495-42 / 03.000459492-25 / 03.000459493-06 / 03.000468497-04 / 03.000450787-47 / 03.000465163-14 / 03.000465103-75 / 03.000468490-54 / 03.000456774-62 / 03.000459487-25 / 03.000465101-11 / 03.000468491-35 / 03.000457109-40 / 03.000459488-06 / 03.000465164-97 / 03.000468496-23 / 03.000450790-85 / 03.000459494-89
Sujeito Passivo: Wanda Mendes de Oliveira
IE/CPF/CNPJ: 610.181.806-30
End: R. Eucérico Teodoro Nunes, 257, Ap 2, Monte Carmelo/MG. Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

21 1178548 - 1

SRF II - Varginha

**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO**

Fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.000979573.20

Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.

Termo de Exclusão nº: 14017402/11518210/121018
PTA Nº: 01.000979573.20
Empresa: Vilma Goulart Silva 444.157.616-15.
IE/CNPJ/CPF: 14.017402/0001-03
End.: Av. Poços de Caldas, 105 – Loja 01 – COHAB I. Passos – MG.
CEP: 37903-066
Passos, 20 de dezembro de 2018.
Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO**

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do auto de infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com